



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

002/2024

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o salário base dos professores do quadro efetivo do município, observando carga horária trabalhada, nos termos das tabelas em anexo.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta lei passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, e sua integralização, com vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica será feita de forma progressiva e proporcional, observado a tabela em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ 08.876.104/0001-76
Rua Raimundo Silva, 312 - Centro
Passagem-PB



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O aumento na remuneração, beneficiará todos os servidores da classe do magistério do Município.

O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB). A lei estabelece, ainda, que os reajustes devem ocorrer a cada ano, em janeiro.

A definição do índice de reajuste foi estabelecido pela União, que, após estudo técnico e jurídico do MEC que analisou a matéria e permitiu a manutenção do critério previsto na atual Lei 11.738 de 2008.

Por estas razões, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, **SEJA A MATÉRIA APRECIADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de possibilitar a entrada em vigor imediata.

Passagem – PB, 01 de fevereiro de 2024.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ 08.876.104/0001-76
Rua Raimundo Silva, 302 - Centro
Passagem-PB

**ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL ALTERNATIVA DE 25 HORAS PROFESSOR -
CATEGORIA A - CLASSE A1 E A2.**

ANEXO III

NÍVEL A	I	II	III	IV	V	VI
A1	2.863,02	3.006,17	3.156,47	3.314,29	3.480,00	3.654,00
A2	3.654,00	3.836,70	4.028,53	4.229,95	4.441,44	4.663,51

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (A)

**A1 - NÍVEL MÉDIO, CONCURSADO COMO
PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I**

**A2 - CURSO SUPERIOR PEDAGÓGICO,
CONCURSADO COMO PROFESSOR DE CURSO
SUPERIOR PEDAGÓGICO OU CONCURSADO COMO
PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I, A1, PROMOVIDO
POR HABILITAÇÃO PARA A2**



**ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL ALTERNATIVA DE 25 HORAS PROFESSOR –
CATEGORIA B - CLASSE B.**

ANEXO V

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
B						
B	3.654,00	3.836,70	4.028,53	4.229,95	4.441,44	4.663,51

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (B)

**B- NÍVEL SUPERIOR- LICENCOATURA ESPECÍFICA,
CONCURSADO COMO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II.**



**ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DE SUPERVISOR,
ORIENTADOR EDUCACIONAL E COORDENADOR EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL DE 25 HORAS – CATEGORIA
NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO - CLASSE NST.**

ANEXO VII

NÍVEL NST	I	II	III	IV	V	VI
NST	3.654,00	3.836,70	4.028,53	4.229,95	4.441,44	4.663,51

**SUPERVISOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E COORDENADOR
EDUCACIONAL (NST)**

É o detentor de habilitação específica superior e ingresso por concurso publica na carreira de cada cargo, com atuação na área específica de habilitação e atuação.

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM



EXTINÇÃO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS MAGISTÉRIO – QUADRO
SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E
CLASSE SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).

ANEXO VIII

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO, VALOR EM R\$
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988, OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO	4.580,83
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR	5.846,40

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR – QUADRO EM



EXTINÇÃO

**CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 25 HORAS –
QUADRO SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE SUPLEMENTAR MÉDIO
(CSM) E CLASSE SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS).**

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO	2.863,02
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR	3.654,00

Passagem – PB, 01 de fevereiro de 2024

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem
CNPJ 03.876.104/0001-76
Rua Raimundo Silva, 302 - Centro
Passagem-PB